

LEI N° 1664/2005

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O orçamento do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2005, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 14.607.328,00 (quatorze milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e vinte e oito reais).

I - A receita por natureza, desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	15.763.572,45
Receita Tributária	1.377.900,00
Receita de Contribuições	9.543,00
Receita Patrimonial	96.201,00
Receitas de Serviços	999.551,00
Transferências Correntes	12.643.544,00
Outras Receitas Correntes	636.833,45
Receitas Retificadoras	(-) 1.463.601,45
Receita de Capital	307.357,00
Transferências de Capital	307.357,00
Total da Receita	14.607.328,00

II - A despesa desdobra-se em:

§ 1º - Por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	838.260,00
Administração	2.934.175,00
Assistência Social	632.602,00
Saúde	2.643.904,00
Educação	3.272.539,00
Cultura	264.737,00
Urbanismo	2.146.417,00
Saneamento	1.096.415,00
Gestão Ambiental	78.849,00
Agricultura	71.536,00
Comércio e Serviços	23.212,00
Transporte	240.000,00
Especificação	Valor
Desporto e Lazer	46.150,00
Encargos Especiais	303.532,00
Reserva de Contingência	15.000,00
Total da Despesa	14.607.328,00

§ 2º - Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	11.378.386,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.834.714,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras despesas Correntes	4.538.672,00
Despesas de Capital	3.213.942,00
Investimentos	2.965.410,00
Amortização da Dívida	248.532,00
Reserva de Contingência	15.000,00
Total da Despesa	14.607,328,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa.

Parágrafo Único - A autorização contida do caput diz respeito às suplementações realizadas por anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º- Fica também autorizado ao Poder Executivo, em conformidade com a Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização total dos recursos proveniente do:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 4º - Fica ainda autorizado ao Executivo Municipal a realização de operações de crédito, nos limites estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Nova Era, 30 de setembro de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL